



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Acrescenta valor aos incisos II e III do art. 1.º da Lei n.º 4.374, de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta valor à alínea g do inciso II e à alínea a do inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.374, de 30 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006:

“Art. 1.º ...

II – assistência social:

g) Sociedade Beneficente Espiritualista – FMAS R\$ 111.000,00

III – educacional

a) Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 111.000,00 (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.06.08.244.0024.2615.3.3.50.43.00.00.00-185, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e 09.02.12.365.3652.2903.3.3.50.43.00.00.00.00-268, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**